

Projeto de Lei nº 38, de 2025

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: Deputado Federal Guilherme Mussi (PSD/SP)

Ementa:

Estabelece sanções à pessoa jurídica de direito privado por facilitação da prostituição alheia ou do tráfico de pessoas; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário
Data de Leitura: 03/02/2025

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	25/02/2026 - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Destino:	-	Último estado:	28/02/2026 - MATÉRIA COM A RELATORIA
Relatoria atual:	Relator: Senador Fabiano Contarato		

Despacho:

24/02/2026

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CDH) Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(SF-CSP) Comissão de Segurança Pública

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CDH - (Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

Relator(es):

Senador Fabiano Contarato

TRAMITAÇÃO

28/02/2026 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Fabiano Contarato, para emitir relatório.

25/02/2026 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na CDH.
Matéria aguardando distribuição.

24/02/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: A presente matéria vai à CDH, CSP e CCJ.

Publicado no DSF Páginas 223-229 - DSF nº 14

TRAMITAÇÃO

03/02/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 38/2025, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 298-303 - DSF nº 5

DOCUMENTOS

PL 38/2025

Data: 03/02/2025

Autor: Câmara dos Deputados

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 38/2025, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Estabelece sanções à pessoa jurídica de direito privado por facilitação da prostituição alheia ou do tráfico de pessoas; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Avulso inicial da matéria

Data: 03/02/2025

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 38/2025, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -